



LEI MUNICIPAL N.º 411, de 06 de abril de 2017.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE –SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio entre o Município de Santo Antônio do Itambé, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Santo Antônio do Itambé / MG, que tem como objetivo a cooperação técnica e operacional entre as partes para a realização do serviço de assistência destinado ao atendimento de pessoas com deficiência física, mental e múltipla, visando garantir a população do Município o direito ao atendimento com padrões adequados de qualidade e eficiência, para o período de 2 de Fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - Ficam autorizadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de primeiro de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, 06 de abril de 2017.


João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal

João Antônio Baracho Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 133.405.816-49

UBLICADO NO QUADRO
2017/04/06
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ